



LEI Nº 2.884 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Artigo 19 da Lei 2.299/2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores e o respectivo quadro de cargos funções.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 19 da Lei 2.299 de 22 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

..... Art. 19. É o seguinte o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de cargos e funções	Denominação	Padrão
01	Assessor de Comunicação	CC4/FG4
01	Assessor Jurídico	Lei específica
08	Chefe de Departamento	CC4/FG4
01	Assessor de Atividades Recreativas e Esportivas	CC1/FG1
04	Chefe de Setor	FG1
02	Chefe de Turma	FG1
03	Coordenador Administrativo	CC2/FG2
09	Coordenador de Serviços	CC3/FG3
02	Diretoria	CC6/FG6
07	Secretário Municipal	Subsídio
02	Gerência	CC5/FG5
01	Chefe do Serviço de Nutrição Escolar	CC3/FG3
01	Chefe de Serviços do Horto Municipal	CC3/FG3
01	Chefe do Serviço de Turno Integral	CC4/FG4
01	Coordenador da Defesa Civil	CC4/FG4
01	Assessor do Gabinete do Prefeito	CC4/FG4
01	Supervisor de Projetos e Engenharia	CC7



§ 1º Os cargos em comissão ou função gratificada, previstos no caput deste artigo, como:

I – CHEFE DE DEPARTAMENTO refere-se aos seguintes departamentos:

- a) Departamento de Assistência Social;
- b) Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
- c) Departamento de Esportes e Lazer;
- d) Departamento de Obras e Engenharia;
- e) Departamento de Serviços Gerais;
- f) Departamento de Patrimônio;
- g) Departamento do Meio Ambiente; e
- h) Departamento da Saúde.

II – COORDENADOR ADMINISTRATIVO refere-se às seguintes coordenadorias:

- a) Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito;
- b) Coordenadoria de Habitação; e
- c) Coordenadoria Administrativa do Gabinete do Prefeito.

III - COORDENADOR DE SERVIÇOS refere-se às seguintes coordenadorias:

- a) Coordenadoria de Serviços do Horto Florestal;
- b) Coordenadoria de Serviços do Parque de Máquinas;
- c) Coordenadoria Pedagógica;
- d) Coordenadoria de Serviços de Supervisão da Educação Infantil;
- e) Coordenadoria de Serviços de Supervisão Escolar;
- f) Coordenadoria de Cultura;
- g) Coordenadoria de Projetos Sociais;
- h) Coordenadoria CRAS; e
- i) Coordenadoria Contábil e Financeira.

IV – DIRETORIA refere-se às seguintes diretorias:

- a) Diretoria da Unidade de Saúde da Sede do Município; e
- b) Diretoria do Departamento de Pecuária.

V- GERÊNCIA refere-se às seguintes gerências:

- a) Gerência de Tecnologia e Informática; e
- b) Gerência Administrativa.



§ 2º O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.099 de 10 de maio de 2013.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C094-B8FF-A7C4-95C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 21/08/2025 13:59:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO GARLET PRESTES (CPF 031.XXX.XXX-05) em 21/08/2025 14:06:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/C094-B8FF-A7C4-95C6>